



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I      Nº 1 710/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS CRUZEIROS) destinado à reforma de uma perua kombi Volkswagen - 1500, de propriedade do Município, atualmente a ser viço do PLIMEC (Plano de Integração do Menor a Comunidade).

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na  
Diretoria do Expediente,  
na data supra.-

OU